


REQUERIMENTO 52 / 2020

CAMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG	
C.N.F.-J: 01.617.472/0001-50	
PROTOCOLO	
DATA: 28/09/2020	HORA: 10:20
ASS. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, após ouvido o plenário na forma regimental, requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Raul Soares a relação dos bens imóveis de propriedade do Município de Raul Soares e sua respectiva localização.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Raul Soares, 25 de setembro de 2020.


Nelson Alexandre de Paula - Nelsão do PT
Vereador

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, o vereador, por exercer a fiscalização dos atos do Executivo, tem o direito de pedir informações ao prefeito, e este tem o dever de prestá-las, sob pena de ser responsabilizado por violar o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Como se não bastasse, a Lei Orgânica do Município de Raul Soares prescreve que o chefe do poder executivo deve prestar informações no prazo de quinze dias.

Art. 44 - Compete privativamente ao Prefeito:

XII - prestar, dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas pela Câmara

Assim, o prefeito não tem o direito de sonegar informações ou de prestá-las quando quiser, e sim dentro do prazo de 15 dias, como determina a legislação.